

20.04.2022

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

DESPACHOS DA DIRETORA D E S P A C H O A U T O R I Z A T Ó R I O - S E I nº8110.2022/0000093-3 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de cobertura do empenho para continuidade da contratação do XII - Instrutor de Gerência em Saúde - RENATA BAZANTE RODRIGUES para atuação no âmbito do PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061814738), do Núcleo de Execução Orçamentária (SEI 061826014) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 061828297, o qual acolho, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo de cobertura do empenho SEI nº 058061740 até o dia 06/05/2022, para fazer frente às despesas necessárias para continuidade da contratação em andamento do Instrutor de Gerência em Saúde - RENATA BAZANTE RODRIGUES para atuação no âmbito do PRONATEC – PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. D E S P A C H O A U T O R I Z A T Ó R I O - S E I nº8110.2022/0000094-1 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de cobertura do empenho para continuidade da contratação do Instrutor de Marketing, ALESSANDRO MANOEL MOREIRA, para atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061814080), do Núcleo de Execução Orçamentária (SEI 061827716) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 061827956, o qual acolho, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo de cobertura do empenho SEI nº 058062802 até o dia 13/05/2022, para fazer frente às despesas necessárias para continuidade da contratação em andamento do Instrutor de Marketing, ALESSANDRO MANOEL MOREIRA, para atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. D E S P A C H O A U T O R I Z A T Ó R I O - S E I nº8110.2022/0000095-0 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de cobertura do empenho para continuidade da contratação do Instrutor de Informática - VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061815454), do Núcleo de Execução Orçamentária (SEI 061828116) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 061828199, o qual acolho, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo de cobertura do empenho SEI nº 058063657 até o dia 13/05/2022, para fazer frente às despesas necessárias para continuidade da contratação em andamento do Instrutor de Informática - VINICIUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO DA SILVA para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. D E S P A C H O A U T O R I Z A T Ó R I O - S E I nº8110.2022/0000131-0 ASSUNTO: Prorrogação do prazo de cobertura do empenho para continuidade da contratação do Instrutor de Marketing, LEONARDO PERICOLA, para atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente,

considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 061815658), do Núcleo de Execução Orçamentária (SEI 061828460) e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica a respeito doc. SEI 061831224, o qual acolho, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do prazo de cobertura do empenho SEI nº 058574427 até o dia 13/05/2022, para fazer frente às despesas necessárias para continuidade da contratação em andamento do Instrutor de Marketing, LEONARDO PERICOLA, para atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI Nº8110.2022/0000329-0 ASSUNTO: Contratação de Instrutor ANDIARA MARIA FERREIRA para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Inexigibilidade. Possibilidade. I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (SEI 060580598), e manifestação da Assessoria Técnico- Jurídica a respeito doc. SEI 061906344, com fulcro no artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual acolho, AUTORIZO a contratação de Instrutor ANDIARA MARIA FERREIRA, CPF nº 297.244.568-62, inicialmente pelo período de 25/04/2022 a 13/05/2022, para o atuar no Ensino Profissional Técnico Integrado ao Ensino Médio da Rede Municipal de Educação. Tal contratação é oriunda do Edital de Credenciamento nº 28/Fundação Paulistana/2021, e onerará a dotação orçamentária 80.1 0.12.363.3019.2416.33903600.00 conforme Nota de Reserva nº 272 (SEI 061882005). O valor total estimado da contratação é de R\$ 39.600,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), sendo que o valor da remuneração por hora é de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). Conforme manifestação em doc. SEI 061879924, após realizados os ajustes orçamentários a serem definidos em processo específico com a SF, ficará a despesa automaticamente autorizada por doze meses a partir de 25/04/2022, devendo ser necessária a substituição da Nota de Empenho anteriormente emitida em dotação própria supra citada.

II - Fica também autorizada a emissão da respectiva nota de Empenho, onerando a dotação nº 80.10.12.363.30 19.2.416.3.3.90.36.00.00 no valor de R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais), até o período de 13/05/2022. Para os demais meses, conforme SEI 6016.2021/0133238-9, o repasse de recursos se dará através de liquidação e pagamento em dotação específica. III - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar inicialmente a dotação 80.10.12.363.3019. 2416.33904700.00 ou a dotação própria a ser definida em processo específico junto à SF, citado no item I acima. IV - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Thiago Paulino Claro RF 896.178-1, e como suplente, o Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.032, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução nº 994, de 2021, com o objetivo de ajustar a forma de utilização do FGTS para pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamentos contratados no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso I do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990.

Considerando as disposições do inciso V do artigo 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que trata do uso do saldo da conta vinculada do FGTS para pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH;

Considerando a existência de limite do número de prestações em atraso para permitir ao trabalhador o uso dos recursos do FGTS na referida modalidade; e

Considerando a conveniência de promover ajuste temporário na Resolução nº 994, de 11 de maio de 2021, com vistas a permitir um melhor atendimento aos trabalhadores; resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução CCFGTS nº 994, de 11 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

(...)

VII - as prestações em atraso até o limite estabelecido no inciso VI do caput poderão integrar o valor a ser abatido.

Parágrafo Único - Até 31 de dezembro de 2022, o limite estabelecido no inciso VI fica alterado para 12 (doze) prestações em atraso." (NR)

Art. 2º O Agente Operador deverá regulamentar esta Resolução no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de maio de 2022.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA
Presidente do Conselho